

160mm

Antôniodealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado para a compra de um (1) veículo Jeep Willys Overland do Brasil Otom da Amil S.A. Concórdia pelo preço de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo em caixa, do exercício 1966, para cobrir todas as despesas provenientes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 27 de novembro, 1967

*A. Hermes*

Prefeito Municipal

Lei Nº 80

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina.

Antôniodealmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Fazenda e o Planejamento.

Art. 2º Os convênios a que se refere o artigo anterior, poderão ser firmados nos exercícios de 1967 e 1968.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 27 de novembro 1967

*A. Hermes*

Prefeito Municipal

Lei Nº 81

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Empréstimos a  
Curto Prazo."

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
decreta e em sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar empréstimos a curto  
prazo, do numerário disponível da Prefeitura Municipal de Teritiba, à particular, na  
seguinte forma:
- § 1º - O prazo máximo do empréstimo para até R\$ 500,00 será de 3 (três) meses, e,  
de mais de R\$ 500,00 a 1.000,00 será o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 2º - Oferecimento de garantias suficientes para recebê-lo.
- § 3º - Os juros deduzirão aos estabelecidos em Lei.
- § 4º - Para devidas seguranças, será o empréstimo representado por Letras de Câmbio
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teritiba em 31 novembro 1967

M. Moraes

Prefeito Municipal

Lei Nº 83

Reajusta os vencimentos da Servente do  
Jardim da Infância

Antônio Dealmu Hermes, Prefeito Municipal de Teritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado ao reajuste da Servente do Jardim da  
Infância, para R\$ 80,00/vinte cruzeiros novos mensais a partir de 1º de julho de 1967.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1967

Prefeitura Municipal de Teritiba, em 31 Novembro 1967

M. Hermes

Prefeito Municipal

Lei Nº 83

"Autoriza a Emissão de Apólices"

Antônio Dealmu Hermes, Prefeito Municipal de Teritiba.

- Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal